

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LI /LO  
EXTRAÇÃO MINERAL DRAGAGEM**

- 1) Requerimento modelo padrão, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- 2) Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- 3) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- 4) Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- 5) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- 6) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- 7) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- 8) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- 9) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do profissional;
- 10) Certidão de Registro de Imóvel atualizada, referente a toda área do empreendimento, e Registro de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, caso o empreendimento seja em zona rural;
- 11) Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);
- 12) Certidão da Concessionária de Abastecimento Pública do Município, declarando se o manancial é ou não de abastecimento público, para atividades que envolvam diretamente o manancial. Para as demais, deverá ser apresentada a Declaração do tipo de abastecimento de água e coleta de esgoto do Empreendimento;
- 13) Outorga ou dispensa de direito de uso da água atualizada e dentro da validade ou comprovante do pedido de outorga, emitida pelo órgão competente, quando a atividade utilizar água durante o processo de extração e/ou beneficiamento;
- 14) Declaração de Regularidade da área, atualizada, do(s) processo(s) junto ao DNPM, com planta de situação, conforme memorial descritivo depois de analisado pelo DNPM e descrição da poligonal para cada processo DNPM incluso no licenciamento ambiental. Obs.: enviar via e-mail o arquivo [formato .kmz e/ou .shp] das poligonais e coordenadas geográficas discriminando áreas de exploração;
- 15) Plano de Controle Ambiental (PCA), com planejamento para a prevenção de desastres ambientais, com Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável, em conformidade com as atribuições do profissional;
  - Em empreendimentos que ocorra dragagem em cursos hídricos: apresentar o Plano Conceitual de Dragagem, que conterá: I - Levantamento batimétrico da área a ser dragada; II - Apresentação das cotas pretendidas e cotas de eventual projeto anterior; III - Delimitação da área a ser dragada com coordenadas georreferenciadas; IV - Volume a ser dragado; V -

**Delimitação das áreas de disposição propostas, com suas coordenadas georreferenciadas. VI - Cronograma de execução; VII - Características dos equipamentos de dragagem.**

**16) Comunicado de corte de floresta plantada, corte de árvores isoladas e/ou supressão de vegetação nativa, emitido pelo órgão ambiental responsável pela autorização, caso a área de exploração necessite de qualquer espécie de supressão de vegetação;**

**17) Certificado de Regularidade do empreendimento/empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);**

**18) Instrumento de Autorização do(s) Proprietário(s) do Imóvel (se este não for o requerente) para dragar a substância mineral indicada na Declaração de Regularidade do DNPM;**

**19) Apresentar laudo técnico com análise de qualidade da água no mínimo em dois pontos (montante e jusante da área de instalação dos equipamentos). Parâmetros mínimos: Turbidez, pH, Cor aparente, Metais e semi-metais, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio. Apresentar também vazão e velocidade calculadas e/ou estimadas no trecho do curso hídrico que será desenvolvida a atividade. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta.**

**20) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com cronograma de duração da atividade de exploração, planejamento do monitoramento da recuperação da área ao encerramento da atividade, assim como programas e ações que permitam minimizar o impacto ambiental causado pela atividade e outros aspectos pertinentes ao estudo ambiental;**

**21) Dragagem em cursos hídricos, após 90 dias de funcionamento do empreendimento, apresentar laudo técnico com análise de qualidade da água, vazão e velocidade do curso hídrico, se possível, em comparação com o último laudo técnico feito antes da operação. Realizar a coleta no mínimo em dois pontos (montante e jusante da área de instalação dos equipamentos). Parâmetros mínimos: Turbidez, pH, Cor aparente, Metais e semi-metais, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta**

**22) Descrição Poligonal da área a ser licenciada, informando todos os pontos com coordenadas UTM, contendo a zona, Datum e Ponto de amarração;**

**23) Alvará de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação-DEFAR da Prefeitura Municipal de Paraúna.**

***Durante o processo de licenciamento ambiental poderão ser solicitadas mais informações, documentos ambientais e legais que a Secretaria entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do devido licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos, de acordo com as características da área de influência direta e indireta.***